



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA ADITIVA NO PROJETO DE LEI 016/2021

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 197, § 1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

EMENDA ADITIVA

“Art. 3º. Às despesas com as alterações das Ruas mencionadas nos artigos 1º e 2º do PROJETO DE LEI N.º 016/2021, serão de responsabilidade do Município de Natalândia-MG”.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Natalândia, 08 de abril de 2021.


VEREADORA NOELY MARIA MACHADO